



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

MODALIDADE	: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.24.01-SRP
TIPO	: Menor Preço por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO	: 2021.05.24.01
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS	: 27 de maio de 2021 às 18:00 horas
FIM RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS	: 10 de junho de 2021 às 08:59 horas
DATA DA ABERTURA PROPOSTA	: 10 de junho de 2021 às 09:00 horas
INÍCIO DA DISPUTA	: 10 de junho de 2021 às 10:00 horas
LOCAL DO PREGÃO	: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações"
OBS:	<i>Todos os horários de referência é o horário local.</i>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.05.24.01- SRP

Regido pelo Decreto Municipal Nº. 049/2017, Lei Nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que no local e horário agendado acima realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.24.01-SRP**, identificado abaixo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e Decreto Municipal Nº. 049/2017 de 20 de setembro de 2017.

✓ Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, ou de expediente normal, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em sentido contrário.

✓ Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

✓ Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

✓ Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do prestador de serviços pelo recolhimento e descarte dos materiais.

✓ A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição para consulta, e poderá ser obtido pelos interessados na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE das 08:00 às 12:00 horas, o qual pode ser adquirido na forma impressa, pago através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou retirados gratuitamente na sua forma digital, desde que o interessado disponha de uma mídia removível (pen Drive). O mesmo, ainda, estará disponível através do site www.tce.ce.gov.br/licitações/.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200

b



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
100
Rubrica:

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PASSAGENS RODOVIÁRIAS E HOSPEDAGENS PARA AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.
ÓRGÃO GERENCIADOR:	GABINETE DO PREFEITO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
ESPÉCIE:	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
DATA E HORA DE ABERTURA:	10 DE JUNHO DE 2021, ÀS 09H:00MIN.
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	12 (DOZE) MESES
FORMA DE EXECUÇÃO:	INDIRETA POR DEMANDA
GERENTE DE CONTRATO:	JOSÉ EDMAR BRAGA CARNEIRO JÚNIOR

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE "A" - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do Contrato.

PARTE "B" - ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO III	MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
ANEXO VI	FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
ANEXO VII	MODELO DECLARAÇÃO IDONEIDADE
ANEXO VIII	MODELO DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE
ANEXO IX	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ANEXOS
ANEXO X	MINUTA TERMO CONTRATO
ANEXO XI	DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PASSAGENS RODOVIÁRIAS E

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
101
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

HOSPEDAGENS PARA AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do presente Edital.

2. FUNÇÕES DA PREGOEIRA

- 2.1. O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - Abrir as propostas de preços;
 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - Desclassificar as propostas indicando os motivos;
 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - Declarar o vencedor;
 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - Elaborar a ata da sessão;
 - Encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - Requisitar a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades prevista na legislação.

3. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.1.1. Caberá aos fornecedores acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.1.3. O licitante deverá estar credenciado na Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET.

3.1.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento particular de mandato, outorgando representante devidamente credenciado junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, poderes específicos de sua representação no pregão.
- Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 3.3. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.
- 3.4. Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET.
- 3.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a PREGOEIRA responder à impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento.
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET.
- 3.9. Os trabalhos serão conduzidos pela PREGOEIRA designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET: www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 3.10. As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado na Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 3.11. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.12. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 3.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.14. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa.
- 3.15. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 3.16. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação dos serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.
- 3.17. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, previsto no edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado na Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 3.18. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
103
Rubrica:
R

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico específico, até o horário e dia previstos neste edital para o fim do recebimento.
- 4.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão conter as especificações dos serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os itens ofertados, que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas.
- 4.3. A inserção de arquivos contendo as **INFORMAÇÕES** das **EMPRESAS** neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.
- 4.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 4.5. O licitante não poderá cotar proposta diferente ao determinado pelo edital.
- 4.6. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.
- 4.7. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto, inclusive as alíquotas do ICMS.
- 4.8. A licitação será realizada em único grupo e o critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 4.9. Indicação do preço unitário e preço total do grupo e item em algarismo arábico e preço total do grupo por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional. Em caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5. DOS LANCES

- 5.1. Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do **MENOR VALOR GLOBAL** cotado **para o LOTE**.
- 5.2. Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.
- 5.3. Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.
- 5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os interessados deverão cadastrar no sistema eletrônico a documentação abaixo até o horário e dia previstos neste edital para o fim do recebimento juntamente com a proposta, não sendo admitido nenhum documento que seja enviado à Pregoeira por qualquer outro meio que não seja este.
- 6.2. No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.
- 6.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, a PREGOEIRA poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
104
Rubrica:
h

6.4. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.5. O Certificado de Contrato Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pela PREGOEIRA, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.

6.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitado supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação, para que seja pensado ao processo de licitação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As declarações exigidas deverão ser apresentadas com assinatura eletrônica, dispensando-se desta forma o reconhecimento de firma em cartório da assinatura do signatário e conseqüentemente o envio dos documentos em original a Pregoeira, salvo em caso de diligência determinada por esta Pregoeira.

7.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Contrato Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.2.3. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.4. Alvará de funcionamento.

7.3. PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ).
- b) Fazenda Municipal (ISS)

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14, de 03.10.2016.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200

b



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



7.4.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e;

7.4.3. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. O LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada, conforme **ANEXO III - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.**

7.5.2. Comprovação de capacitação técnico-operacional de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrado através de atestado (s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado os serviços objeto dessa licitação. Caso o atestado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado deve ter firma reconhecida.

7.5.3. Indicação das instalações e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da licitante, de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, fotocopiadoras, Internet, veículos e equipamentos a fim de propiciar a fiel execução do objeto contratual, conforme **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES**, acompanhado de documento idôneo que comprove a existência física da sede da licitante e de fotos internas e externas da sua sede.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e registrado no órgão competente, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes.

7.6.1.1. A avaliação para as LICITANTES será apurada através de Demonstrativo do(s) Índices(s) de liquidez geral (LG) e liquidez corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

7.6.1.1.1. A comprovação de boa situação financeira será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

7.6.1.1.2. Os cálculos de atualização e dos índices deverão constar de memória a ser apresentada junto com o balanço.

7.6.1.2. Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



7.6.2. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

7.7. **OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

7.7.1. Declaração do LICITANTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo no **ANEXO V - DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.**

7.7.2. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. Conforme **ANEXO VI**

7.7.3. Declaração de Idoneidade, na forma do art.32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO VII.**

7.7.4. Termo de Responsabilidade conforme **ANEXO VIII.**

7.7.5. **DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123. DE 14/12/2006 e 147/2014. ANEXO II.**

7.7.6. A habilitação das proponentes na presente licitação fica sujeita às condições fixadas na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, notadamente no que se refere ao disposto nos arts. 42, 43 e seus §§, que assim preveem:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente nos referidos documentos que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

8.2. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

8.3. Somente serão aceitos os documentos enviados por meio do sistema eletrônico juntamente com a proposta de preços cadastrada, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela PREGOEIRA de qualquer documento novo, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a PREGOEIRA.

8.4. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200

to



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



8.5. A PREGOEIRA poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada, caso entenda necessária tal diligência.

9. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

9.1. O credenciamento prévio na Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.2. A partir da hora e data previstos no edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pela PREGOEIRA com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

9.3. Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

9.4. No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.6. A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três - Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

9.7. A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.8. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido.

9.9. A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pela PREGOEIRA implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Declarada encerrada a etapa de lances, a PREGOEIRA verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

9.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a PREGOEIRA aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

9.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.11.2. Para efeito do disposto, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta

9.11.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.11.4. O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.5. Após o desempate, poderá a PREGOEIRA ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.12. Em seguida, a proposta do licitante classificado em 1º lugar deverá ser cadastrada via sistema, no prazo **máximo de 02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação de sua oferta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES

10.1. Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.**

10.2. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

10.3. Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:
a) Não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

10.4. Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico, durante 05 (cinco) dias, assinado pela PREGOEIRA no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

11. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes às Secretárias requisitantes.

12. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a PREGOEIRA responder à impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento.

12.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N° 109
Rubrica: n

12.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição que preencha os seguintes requisitos:

12.2.1. O endereçamento ao Pregoeira do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE;

12.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada junto a Pregoeira do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, dentro do prazo editalício;

12.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

12.2.4. O pedido, com suas especificações;

12.3. A resposta do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante publicação do extrato resumido do ato na Imprensa Oficial ou mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto na Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

12.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

12.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

12.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

12.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços, fixando o prazo para a resposta.

12.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, através da Secretaria de Educação- Órgão Gerenciador, representada pelo Secretário Municipal, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal N°. 049/2017, da Lei N°. 8.666/93, da Lei N°. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços, Anexa a este edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha Nº
110
Rubrica:

quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista no Termo de Referência.

13.2.4. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da ordem de serviço/fornecimento e da nota de empenho pela detentora.

13.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº. 049/2017.

13.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis.

13.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação dos serviços, em igualdade de condições.

13.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE optar pela contratação dos serviços cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.8. O preço registrado e aos respectivos contratados serão divulgados no quadro de avisos do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.9. O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços prestados.

13.9.1. O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.10. Antes de receber a autorização de execução e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços contratado e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

13.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE para determinado item.

13.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



13.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. DAS ORDENS DE SERVIÇO: A prestação dos serviços se dará mediante expedição de ordem de serviço, por parte da Administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira das Secretarias Municipais.

14.1.1. A ordem de serviço emitida conterá os serviços a serem prestados conforme Ordem, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem no setor de cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

14.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá prestar os serviços, dentro do prazo e horário determinados pelas Secretarias Municipais requisitantes.

14.1.3. O aceite da prestação dos serviços pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vício de qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste Edital quanto aos serviços prestados.

14.1.4. Poderão ser firmados Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

14.2. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços deverá ser executada durante o prazo máximo de **12 (DOZE) MESES**, a serem iniciados em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço pelas Secretarias requisitantes.

14.2.1. Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura/nota fiscal em nome do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

14.2.2. As informações necessárias para emissão da Fatura/Nota Fiscal deverão ser requeridas pelas Secretarias Requisitantes.

14.2.3. No caso de constatação da inadequação na prestação dos serviços às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

14.2.4. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

14.3. A prestação dos serviços, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha Nº
112
Rubrica:

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na prestação dos serviços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

14.4. A execução dos futuros e eventuais Contratos advindos da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pelos Gerentes de Contratos designados pelas Secretarias requisitantes, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

14.4.1. O gerente de Contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte das Secretarias requisitantes.

15. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

15.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

15.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços, segundo a ordem de serviço expedida pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

15.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA ou através de cheque nominal.

15.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não poderão sofrer reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de sua assinatura.

15.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de
Licitação e Pregão
Folha N°
113
Rubrica:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- Recusar em celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Não manter a proposta ou lance;
 - Fraudar na execução do Contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE ou da Ata de Registro de Preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na prestação dos serviços;
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
- 16.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:
- Advertência;
 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do Contrato, conforme o caso;
- 16.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
- 16.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 16.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 16.4.** O detentor do registro beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Tiver presentes razões de interesse público.
- 16.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 16.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

17.2. Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 3º da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010), a Contratada deverá:

a) Prestar serviços que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

a.1) A comprovação na entrega dos bens/materiais poderá ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, nos produtos, por catálogo(s) do fabricante, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

b) Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

c) Atentar para o Decreto nº 7.746/2012 - regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

18.2. Todas as Declarações em original exigidas neste Edital com assinatura deverão ser apresentadas com assinatura eletrônica, dispensando-se desta forma o reconhecimento de firma em cartório da assinatura do signatário e consequentemente o envio dos documentos em original a Pregoeira, salvo em caso de diligência determinada por esta Pregoeira.

18.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo Secretário Municipal gerenciador da Ata, em outro caso.

18.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

18.6. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de contratação, mas apenas mera expectativa.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 18.7.** A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de prestação dos serviços quando expedida a competente ordem de serviço ou celebrado o competente termo de Contrato.
- 18.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 18.9.** A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.
- 18.10.** A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social.
- 18.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 18.12.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.
- 18.13.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- 18.14.** Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas com a Pregoeira do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE localizada Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil, CEP: 62.598-000, das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>
- 18.15.** Todas as normas inerentes à contratação do objeto deste certame, discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 26 de maio de 2021.

LUCIANA SETÚBAL ARAÚJO
PREGOEIRA

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br - Telefone: (88) 3669-1200